



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1893, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A INSTITUIR
CAMPANHA PROMOCIONAL PARA
INCENTIVAR O EMPLACAMENTO
DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o projeto de incentivo ao emplacamento de veículos denominado "MINHA PLACA É SIDROLÂNDIA" através de sorteios de prêmios.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a utilizar o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, para a premiação referida nesta Lei.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Finanças designar uma Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o

4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I - cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada em até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de Novembro de 2017.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e legais a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:7079AAC0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1893, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR CAMPANHA PROMOCIONAL PARA INCENTIVAR O EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o projeto de incentivo ao emplacamento de veículos denominado **“MINHA PLACA É SIDROLÂNDIA”** através de sorteios de prêmios.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a utilizar o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, para a premiação referida nesta Lei.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Finanças designar uma Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I – cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada em até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 27 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:E9E090D7

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO
MUNICIPAL Nº 223/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO
MUNICIPAL Nº 223/2017, de 10 de Novembro de 2017.

Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia/MS, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araújo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia, para biênio de 2017-2019, (Gestão CMAS de 04 (quatro) de novembro de 2017 a 04 (quatro) de novembro de 2019), os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jisleine de Souza Garcia

Suplente: Elisandra Helena Darago

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Karen Adriana de Souza Brun

Suplente: Edninha José de Paiva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Neiva Tavares

Suplente: Erika Siqueira Souza Batistelli

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos usuários

Titular: Fátima Aparecida Domingues Cano

Suplente: Sandra Coutinho

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Sandra Ione Straliozzo Spohr

Suplente: Silvana Mônica da Silva

Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Joelma Ramos Machado de Lima

Suplente: Aletânia Ramires Gomes

Art. 02º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:08A610B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2017, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2017, de 28 de Novembro de
2017.

Dispõe sobre a Reconstituição dos Diretores Financeiro e de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS – **PREVILÂNDIA**.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araújo Ascoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º - Reconstituir no cargo de Diretor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência Social – **PREVILÂNDIA**, o servidor **Paulo Roberto Gomes**, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, nos termos que dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal n. 055/2010.